



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 471/86.

CONCEDE AUMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o aumento de salário dos Servidores Públicos Municipais da seguinte maneira.

DEPARTAMENTO DE CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL

I - PESSOAL DA BANDA DE MÚSICA

- a) Mestre - Salário de Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros)
- b) Músicos Salário de Cr\$ 500.000 (quinhentos Mil cruzeiros)

II - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- a) Pessoal de Nível Superior-Salário de Cr\$ 1.100.000' (Hum milhão e cem mil cruzeiros).

I - Para o Pessoal de Nível Superior, pertencente a outros Departamentos, serão concedidos 20% (Vinte por cento) de gratificação, sobre os seus vencimentos.

2º- Para o Pessoal de Nível Médio (Técnico em Contabilidade), que estejam dentro de sua área de atuação, prestando seus serviços no Departamento de Finanças, passarão a ter Cargo de Carreira, com os seus salários reajustados de acordo com o Art. 2º.

Art.2º- Ficando o restante dos servidores Municipais com o aumento de 180% (cento e oitenta por cento).

Art. 3º- Esta Lei terá Vigência a partir de 1º de fevereiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO EM, 19 DE
FEVEREIRO DE 1.986.

Hugo Viana da Silva

= DR. HUGO VIANA DA SILVA =

= PREFEITO =

Maria do Socorro Fernandes Pereira

= MARIA DO SOCORRO FERNANDES PEREIRA =

= SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO =